



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 038/2008



**“Autoriza conceder isenção
e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG, APROVA
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção da taxa de alvará para guia de recolhimento em tributos e demais tributos, a partir de 2008, pelo prazo de 05(cinco anos), ao Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus, localizado a Rua Geraldo Honorato de Souza, nº 312, Bairro Chapada, em Natércia-MG, CNPJ nº 19035989/0001-05, neste ato representada pela Presidente Maria Aparecida Mendes de Carvalho, portadora do CPF nº 507014876-15.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessão, 05 de Setembro de 2008.


Ver. José Ovídio Ferreira
Presidente


Ver. Antonio Noel de Souza
Vice-Presidente